



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 913 Em: 21/12/17
Responsável: [Assinatura]

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.692/2017

Vanessa Pizziolo Coqueto
Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e RH

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2012
QUE CONCEDEU VALE ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

27/12/17
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.304/2012, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º O valor do vale alimentação será de no mínimo R\$ 120,00
(cento e vinte reais) mensais, para cada servidor ativo, regulamentado por
Decreto do Executivo.**

**Parágrafo Único. O valor do vale alimentação relativo ao mês de
dezembro de 2017, excepcionalmente, será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta
reais), para cada Servidor Municipal.”**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 20 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL